



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO N.º 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

**Institui a Ouvidoria Municipal no
Município de Bagé.**

Divaldo Vieira Lara, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a ouvidoria Municipal que terá como atribuição receber reclamações, denúncias, elogios, solicitações e sugestões do cidadão, sobre os serviços prestados pela administração pública, respeitando os interesses individuais e coletivos legalmente assegurados, auxiliando a Unidade Central de Controle Interno a fiscalizar, investigar e auditar as atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Bagé.

Art. 2º A ouvidoria Municipal ficará vinculada a Unidade Central de Controle Interno.

Art. 3º O ouvidor municipal e o ouvidor adjunto serão de livre escolha do Prefeito Municipal, entre os membros da Unidade Central de Controle Interno.

Art. 4º O ouvidor Municipal e o seu adjunto não receberão qualquer tipo de remuneração eis que já são remunerados para a função de membro do controle interno.

Art. 5º A ouvidoria Municipal funcionará com base no seu regimento interno.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bagé, em 31 de janeiro de 2018.

Divaldo Lara
Prefeito Municipal de Bagé